



LEI Nº 1380/02

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO”

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a efetuar despesas com evento cultural, no valor de até R\$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único: Os recursos da presente Lei, destinam-se para custear despesas com a realização de jantar de confraternização do grupo de *Danças Sünros Wolkstanzgruppe* de Peritiba com o grupo de danças de *São Bento do Sul*.

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:

0500 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

0507 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0231.2.054 – ATENÇÃO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Outras despesas Correntes

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 700,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 24 de julho de 2002.


JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


MARILUCI SORDI KLEIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

